

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 /2020/SCCC/ALMT

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A –
DESENVOLVE/MT.**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DESENVOLVE/MT, inscrita no CNPJ nº. 06.531/0001-30, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2368, bairro Bosque da Saúde, Edifício Top Tower Center, salas 1 e 2, CEP. 78.050-000, doravante denominada **COOPERADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Jair de Oliveira Marques, Diretor Presidente da Desenvolve/MT, portador do RG nº. 4.146.094 SSP-DF e do CPF nº. 103.450.601-30, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALMT**, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representado pelo Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário Deputado Max Russi, celebram o presente Termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei das Parcerias nº. 13.019/2014, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem e, pelas demais disposições legais, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, possibilitar o deslocamento temporário de 06 (seis) servidores efetivos, estabilizados e exclusivamente comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, nos termos do plano de trabalho, mantidos os referidos vínculos com o Poder Legislativo Estadual, para a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, com o fim precípuo de realizar ações especiais de interesse público, relacionados aos programas emergenciais de crédito, especialmente nos seguimentos de transporte e turismo, na desse da Desenvolve/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.2. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando cada parte desse Termo de Cooperação Técnica responsável por arcar com eventuais despesas necessárias à execução das atividades que encontrem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

3.1. Selecionar e designar para descolamento temporário a DESENVOLVE/MT, e o consequente cumprimento do Plano de Trabalho, os servidores efetivos, estabilizados e exclusivamente comissionados que tenham aptidão em relacionamento interpessoal, boa comunicação, habilidades em informática, especialmente, em Excel.

3.2. Prestar as informações e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pela DESENVOLVE/MT, atendendo de imediato as reclamações;

3.3. Cumprir as atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica com profissionais especializados, assumindo responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço;

3.4. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.5. Atender toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do presente Termo;

3.6. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência deste Termo, no que tange às operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

3.7. Disponibilizar a cada servidor em deslocamento temporário, o seu respectivo equipamento de trabalho (computador).



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

4.1. Distribuir as atribuições aos servidores deslocados temporariamente à DESENVOLVE/MT, conforme estabelecido no plano de trabalho, encaminhando, regularmente, à ALM as informações correspondentes ao cumprimento das referidas atribuições.

4.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Cooperação, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais à ALMT.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ALMT.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência e execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser renováveis mediante termos aditivos ao presente instrumento, consoante previsão legal nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº. 13.019/2014 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

6.1. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, bem como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICIDADE

7.1. Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração e o controle do presente Termo serão da COOPERADA, por meio da Presidência ou por preposto expressamente indicado por ele, o qual ficará incumbido de dar cumprimento aos termos avençados.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. De comum acordo, fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas oriundas da execução do Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2020.

Jair de Oliveira Marques
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DESENVOLVE/MT

Deputado Eduardo Botelho
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Deputado Max Russi
1º Secretário

TESTEMUNHAS:

Luzia S. Ribeiro
CPF nº 124.982.498-92
RG nº 23392713-X SSP/SP

Ila Pires Fernandes
CPF nº 835.550.831-00
RG nº 1177604-8 SSP/MT

